



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**  
*Rua Coronel Walter Kramer, 363 - Parque Santo Antônio, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28080-565*  
**AUDITORIA INTERNA**  
*Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: [audinterna@iff.edu.br](mailto:audinterna@iff.edu.br)*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 09/2024**

<b>TEMA:</b>	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	<b>CAMPUS:</b>	REITORIA
<b>PERÍODO AUDITADO:</b>	-	<b>PROCESSO PEN:</b>	23317.000929.2024-56
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	IFF – REITORIA	<b>CÓDIGO DA UG/UORG:</b>	158139
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b>	OPERACIONAL	<b>EMIÇÃO DO RELATÓRIO:</b>	12/12/2024

## 1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2024**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 211, de 14/12/2023, – item 5 – Relação dos Trabalhos e Ações Previstos para o Exercício 2024, **Avaliação ID nº 60**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 09/2024, que versa sobre avaliação institucional no âmbito do IFFluminense.

Em 2004, o Brasil passou a contar com um novo modelo de avaliação das Instituições de Ensino Superior (IES). Trata-se do SINAES, instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. O SINAES é composto por três modalidades avaliativas: a Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES), a Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

A AVALIES subdivide-se em avaliação externa e avaliação interna. A avaliação externa é realizada por uma comissão técnica indicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A avaliação interna, por sua vez, é realizada pela CPA de cada instituição, materializada por meio do Relatório de Autoavaliação.

A avaliação interna consiste em “um processo contínuo por meio do qual uma instituição constrói conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social. Para tanto, sistematiza informações, analisa coletivamente os significados de suas realizações, desvenda formas de organização, administração e ação, identifica pontos fracos, bem como pontos fortes e potencialidades, e estabelece estratégias de superação de problemas. A avaliação interna ou autoavaliação é, portanto,

um processo cíclico, criativo e renovador de análise, interpretação e síntese das dimensões que definem a IES<sup>1</sup>.

Nos termos do art. 10 da Portaria MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004, a autoavaliação "constitui uma das etapas do processo de avaliação das instituições de educação superiores, coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA)".

Internamente, o art. 13 da Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFFluminense nº 247, de 18 de janeiro de 2024, conceitua a a autoavaliação como uma atividade de caráter diagnóstico.

No mesmo sentido, o site do IFFluminense<sup>2</sup> estabelece que

[...] A avaliação institucional é uma atividade de caráter diagnóstico, que tem por objetivos identificar o perfil e o significado da atuação institucional, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, e contribuir para o acompanhamento das atividades de gestão, ensino, pesquisa, extensão e inovação, garantindo espaço à crítica e ao contraditório, oferecendo subsídios para a tomada de decisão, o redirecionamento das ações, a otimização dos processos e a excelência dos resultados, além de incentivar a formação de uma cultura avaliativa e de compromissos coletivos.

A mencionada atividade consiste em questionário aplicável aos diversos grupos que compõem o IFFluminense, a saber, docentes, técnicos administrativos, discentes, equipes técnico-pedagógicas e gestores.

No âmbito do IFFluminense, a Autoavaliação Institucional é realizada por meio de pesquisa coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), estabelecida no art. 32 da Resolução CONSUP nº 40/2017 (Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense).

Em que pese a referida Comissão constar na estrutura do Instituto (art. 3º, I, "j", do Regimento Geral do IFFluminense – Resolução CONSUP nº 281/2024), o documento é omissivo quanto a composição e atribuições, deixando a cargo de regimento próprio, a saber, o Regimento Interno da Comissão Própria De Avaliação (Resolução CONSUP nº 247/2024).

A CPA é composta por representantes dos segmentos docente; técnico-administrativo em educação; discente de todos os campi e da Reitoria - eleitos um titular e um suplente por seus pares; um representante da Pró-reitoria de Ensino e um da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional - indicados pelos respectivos Pró-reitores; e um membro da sociedade civil e da gestão da Reitoria indicados pelo reitor.

## 2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Considerando o risco de planejamento de ações institucionais desconexas com os dados da autoavaliação institucional, o objetivo principal do trabalho consiste em Integrar os resultados da Autoavaliação Institucional com as ações de Planejamento do IFF, mais especificamente a

---

<sup>1</sup>[https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes\\_e\\_exames\\_da\\_educacao\\_superior/roteiro\\_de\\_auto\\_avaliacao\\_institucional\\_2004.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_superior/roteiro_de_auto_avaliacao_institucional_2004.pdf)

<sup>2</sup> <https://portal1.iff.edu.br/o-iffuminense/desenvolvimento-institucional/planejamento-institucional/diretoria-de-avaliacao-institucional/comissao-propria-de-avaliacao>

autoavaliação institucional, aos normativos existentes; examinar a existência de participação social no processo de autoavaliação institucional, observando se há efetivo engajamento dos vários segmentos de público interno do IFFluminense (discentes, docentes e técnicos administrativos) e da sociedade civil por meio de suas representações; verificar a transparência e o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados do processo de autoavaliação institucional; e verificar se as dimensões estabelecidas no âmbito do SINAES, que possuem relação direta com a interação institucional com a sociedade, foram objeto de avaliação.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada a Matriz de Planejamento (**PT. Planejamento [Matriz de Planejamento]**), a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

### 3. LIMITAÇÃO DO ESCOPO

Não houve limitação de escopo no presente trabalho.

### 4. FATOS CONSTATADOS

#### **Achado 01 – Ausência de participação de todos os segmentos no processo de autoavaliação do IFFluminense**

**Critério:** Resolução 247/2024, art. 6º.

**Situação encontrada:**

De acordo com a Resolução 247/2024, que aprova a atualização do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal Fluminense, integram a Comissão Própria de Avaliação representantes do corpo discente, docente, técnico-administrativo e da sociedade civil, por meio de suas representações:

Analisados os e-mails enviados pela Comunicação aos servidores em 23/03/2023 e em 22/03/2024; o questionário de avaliação institucional, disponibilizado pelo SUAP para preenchimento por docentes, discentes e técnicos; e o site do IFFluminense, que conta com seção específica para publicação dos relatórios de avaliação institucional, verificou-se que o IFFluminense assegura a avaliação institucional, o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos.

No entanto, não assegura a adequada participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior.

Isso porque, de acordo com o art. 6º do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação, a CPA, órgão responsável pelo processo de avaliação institucional no IFF, é composta por:

I - 01 (um) representante titular do corpo docente e respectivo suplente de cada unidade;

II - 01 (um) representante titular do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente **de cada unidade;**

III - 01 (um) representante titular do corpo discente e respectivo suplente **de cada unidade;**

IV - 01 (um) representante titular da sociedade civil e respectivo suplente **de cada Núcleo;**

V - 01 (um) representante titular da área de Ensino da Reitoria e respectivo suplente;

VI - 01 (um) representante titular da área de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento da Reitoria e respectivo suplente;

VII - 01 (um) representante titular da gestão da Reitoria e respectivo suplente.

**Parágrafo único. Caso o campus com tipologia de 20 (vinte) docentes e 13 (treze) TAE não tenha os representantes eleitos, caberá ao Conselho de campus/Diretor-Geral indicar, no mínimo, um representante (TAE, docente ou discente) para compor a CPA.**

Contudo, na Portaria 561/2024, que nomeia os representantes para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFFluminense para o período 2023/2025, é possível notar a ausência de representantes, entre titulares e docentes, nos *campi* Quissamã, Cabo Frio, Maricá, Itaboraí.

Desse modo, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Inobservância de norma interna.

**Consequência:** Ausência de representatividade na autoavaliação institucional; resultado que não representa a realidade

**Grau de Impacto:** Médio.

## **Achado 02 – Ausência de previsão de ações a serem realizadas no Relatório de autoavaliação institucional**

**Critério utilizado:** Nota técnica INEP 65/2014, item 3; Art. 18, § 1º, Resolução CONSUP/IFFLU nº 247/2024; Roteiro de autoavaliação institucional INEP.

### **Situação encontrada:**

Consoante o Roteiro de autoavaliação institucional INEP, é requisito fundamental da autoavaliação o uso efetivo dos resultados para planejar ações destinadas à superação das dificuldades e ao aprimoramento institucional. Para isso, é importante priorizar ações de curto, médio e longo prazos, planejar de modo compartilhado e estabelecer etapas para alcançar metas simples ou mais complexas, a fim de que PDI e PAA reflitam as ações necessárias.

Demais disso, nos termos do item 3 da Nota Técnica INEP nº 65/2014:

O Relatório de autoavaliação institucional, elaborado pela CPA, deverá conter cinco partes: introdução, metodologia, desenvolvimento, análise dos dados e das informações e ações previstas com base nessa análise. (...)

#### 3.1. Introdução

Os dados da instituição, a composição da CPA e o planejamento estratégico de autoavaliação deverão ser informados neste campo, bem como o ano a que se refere, relatando se o relatório é parcial ou integral, conforme esta nota técnica.

#### 3.2. Metodologia

Na metodologia deverão ser descritos os instrumentos utilizados para coletar os dados, os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil consultados e as técnicas utilizadas para análise dos dados.

#### 3.3. Desenvolvimento

Nesse campo devem ser apresentados os dados e as informações pertinentes a cada eixo/dimensão, de acordo com o PDI e a identidade das instituições. A seção do relatório destinada ao desenvolvimento deverá ser organizada em cinco tópicos, correspondentes aos cinco eixos que contemplam as dez dimensões dispostas no art. 3º da Lei Nº 10.861, que institui o Sinaes.

- Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional  
Dimensão 8: Planejamento e Avaliação

- Eixo 2: Desenvolvimento Institucional  
Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional  
Dimensão 3: Responsabilidade Social da Instituição

- Eixo 3: Políticas Acadêmicas  
Dimensão 2: Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão  
Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade  
Dimensão 9: Política de Atendimento aos Discentes

- Eixo 4: Políticas de Gestão  
Dimensão 5: Políticas de Pessoal  
Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição  
Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira

- Eixo 5: Infraestrutura Física  
Dimensão 7: Infraestrutura Física

Deste modo, será possível estabelecer coerência e continuidade entre os dados apresentados, facilitando o desenvolvimento do relatório de autoavaliação, bem como o processo avaliativo em sua integralidade.

#### 3.4. Análise dos dados e das informações

Os dados e as informações apresentadas no desenvolvimento deverão ser analisados e apropriados pelos atores da instituição, culminando no planejamento e na execução das ações.

Nesta seção deverá ser realizado um diagnóstico a respeito da IES, ressaltando os avanços e os desafios a serem enfrentados. Também deverá ser evidenciado no relatório o quanto foi alcançado em relação ao que foi estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), considerando o perfil e a identidade da IES.

#### 3.5. Ações com base na análise

As ações deverão ser previstas a partir da análise dos dados e das informações, visando à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão da instituição.

Demais disso, art. 18, § 1º, da Resolução CONSUP/IFFLU nº 247/2024, dispõe que "O plano de ação, que trata o inciso I, deverá ser elaborado em um prazo definido no cronograma da CPA, após solicitação formal da CPA à Direção-Geral/Pró-Reitoria/Diretoria Sistêmica".

Contudo, verificado o último Relatório de Autoavaliação Institucional publicado, a saber, o Relatório Parcial de Autoavaliação Institucional referente ao ano de 2024, constatou-se que o IFFluminense adota o modelo preconizado em relação à introdução (pp. 10 a 13), metodologia (pp. 14 a 17), desenvolvimento e análise dos dados e das informações (pp. 18 a 70), mas não dispõe sobre as ações previstas com base nessa análise. Neste ponto, importa ressaltar que vários cursos foram avaliados com nota 3, mas não há previsão de ações pela gestão para mitigação de riscos.

O Relatório, em suas considerações finais, informa o seguinte (pp. 71):

É importante ressaltar o caráter parcial deste relatório. A análise de quartis realizada no ponto 4 informa precisamente quais indicadores são mais críticos, assim, será possível direcionar o caminho da gestão. Este relatório parcial ainda passará por uma devolutiva à equipe responsável pelas seguintes áreas: Ensino; Pesquisa e Pós-Graduação; Extensão, cultura e esporte; Desenvolvimento Institucional; Assistência ao estudante; Comunicação e Gestão de pessoas para análise e elaboração de estratégias com intuito de minimizar as fragilidades apresentadas na análise dos quartis (grifo nosso).

De acordo com o item 4.8.2 do Roteiro de Autoavaliação Institucional – 2004, o planejamento deve incorporar ações objetivando uma melhoria contínua, bem como ter uma relação entre a autoavaliação e o planejamento.

A adequada implementação e os bons resultados de um processo de autoavaliação pressupõem algumas condições fundamentais, como o uso efetivo dos resultados para planejar ações destinadas à superação das dificuldades e ao aprimoramento institucional.

Para isso, é importante priorizar ações de curto, médio e longo prazos, planejar de modo compartilhado e estabelecer etapas para alcançar metas simples ou mais complexas, conforme orientação da letra "e" do item 3.1 do Roteiro de Autoavaliação Institucional – 2004. Qualquer planejamento/plano de ação precisa observar a sua avaliação e monitoramento em intervalos regulares durante o período de sua execução.

Isso porque, a partir do planejamento de ações, é possível verificar se as fragilidades, recomendações e sugestões de melhoria contidas no Relatório de Autoavaliação Institucional estão sendo observados no Planejamento estratégico do IFFluminense; se o PDI está definindo e focando em ações para solucionar as fragilidades encontradas na autoavaliação interna; se os setores acadêmicos e administrativos do IFF estão adotando providências para mitigar e/ou solucionar as fragilidades do IFF identificadas no Relatório de Autoavaliação Institucional; se as fragilidades identificadas na autoavaliação interna foram tratadas por meio de plano de ação ou documento equivalente para os setores; se gestão do IFF adotou providências ou determinou ações para solucionar as fragilidades identificadas na avaliação interna do IFF; se existem áreas não contempladas no processo de Autoavaliação Institucional do IFF; em caso positivo, quais os problemas e as causas para que o instituto não aborde as áreas contempladas nos eixos do SINAES; e, por fim, qual impacto dessa não observância.

Em outras palavras, a ausência de plano de ação e de monitoramento centralizado, contínuo, sistêmico e institucional de Plano de ação constitui risco quanto à provável perda de pontos nas avaliações internas da CPA e externas do INEP devido às ausências de ações, ações sem resolutividade, possíveis tomadas de decisões pelo gestor sem foco nas fragilidades e planejamento estratégico sem observar as fragilidades que deveriam constar no plano de ação.

Desse modo, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Inobservância de norma.

**Consequência:** Ineficácia do Relatório de Autoavaliação Institucional; estratégias que não refletem a realidade do Instituto.

**Grau de Impacto:** Médio.

### **Achado 03 – Ausência de publicação integral dos dados referentes à autoavaliação institucional**

**Critério:** Art. 2º, II, Lei 10.861/2004; Art. 14, XVII, "b", da Resolução CONSUP/IFFLU nº 247/2024

É possível encontrar no site do IFFluminense<sup>3</sup> e em suas redes sociais<sup>4</sup> notícia sobre a aplicação de questionário), bem como a publicação de relatórios de avaliação institucional desde 2009<sup>5</sup>. Embora em alguns anos, a exemplo de 2014-2015, só tenham sido publicados relatórios referentes a algumas unidades, atualmente o relatório abrange todas as unidades do IFFluminense. Ademais, importante ressaltar que o Relatório Integral é realizado a cada três anos, tendo o último sido elaborado a partir do triênio 2019-2020-2021.

Em relação à obrigatoriedade de publicação do calendário semestral das reuniões, das pautas e das datas, prevista no art. 14, XVII, "b", da Resolução CONSUP nº 247/2024, foram encontradas as atas, mas não o calendário e a pauta das reuniões.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

#### **Achado 04 – Conformidade na aplicação anual de questionário de autoavaliação institucional**

**Critério:** Lei 10.861/2004. Resolução CONAES 1, de 11/02/2010. Boas práticas.

##### **Situação encontrada:**

Consultado o site do IFFluminense, verificou-se, a partir dos relatórios de autoavaliação institucional, que foram aplicados anualmente questionários de autoavaliação institucional.

De acordo com os relatórios:

- a) Entre 2009 e 2011, o questionário era preenchido manualmente pelos discentes, docentes e técnicos-administrativos;
- b) Em 2012-2013, o processo manual foi adotado em todas as unidades, salvo Macaé, que adotou processo online, utilizando o Sistema de Gestão dos Institutos (SIG) (Relatório 2012-2013, pp. 39 e 40);
- c) Em 2014-2015 e em 2016, o processo para aplicação dos questionários foi online, tendo sido utilizados dois sistemas: o Sistema de Gestão dos Institutos (SIG), disponível em <http://gestao.iff.edu.br>, para os questionários dos técnicos-administrativos e docentes e o QAcadêmico para os questionários dos discentes (Relatório 2014-2015, p. 31; e Relatório 2016-2017, p. 27);
- d) A partir de 2017, o instrumento de autoavaliação institucional passou a ser gerado dinamicamente pelo SUAP, a partir de indicadores cadastrados com atributos primários (aspectos ou critérios de análise e questão perguntada) e com atributos secundários (Relatório 2017, p. 19; Relatório 2018, p. 14; Relatório 2019, p. 12; Relatório 2020, p. 15; Relatório 2021, p. 12; Relatório de avaliação integral 2019 - 2021, p. 8; Relatório 2022, p. 13).

---

<sup>3</sup> <https://portal1.iff.edu.br/nossos-campi/reitoria/noticias/estudantes-e-servidores-podem-contribuir-para-melhorias-no-iff-ate-o-dia-25-de-marco>

<sup>4</sup> <https://www.instagram.com/iffuminense/p/C4x9JS6LckK/>

<sup>5</sup> <https://portal1.iff.edu.br/o-iffuminense/desenvolvimento-institucional/planejamento-institucional/diretoria-de-avaliacao-institucional/relatorios-de-a%E2%80%A6>

Assim, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

## **Achado 05 – Conformidade na utilização dos critérios do SINAES na autoavaliação institucional**

**Critérios:** Lei 10.861/2004, art. 3º.

### **Situação encontrada:**

De acordo com o art. 3º da Lei 10.861/2004, que institui o SINAES:

A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV – a comunicação com a sociedade;

V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI – organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

VII – infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

IX – políticas de atendimento aos estudantes;

X – sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

§ 1º Na avaliação das instituições, as dimensões listadas no caput deste artigo serão consideradas de modo a respeitar a diversidade e as especificidades das diferentes organizações acadêmicas, devendo ser contemplada, no caso das universidades, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, pontuação específica pela existência de programas de pós-graduação e por seu desempenho, conforme a avaliação mantida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Verificado o questionário de Autoavaliação Institucional de 2024 (referente ao ano de 2023), constatou-se que o IFFluminense considera as diferentes dimensões institucionais exigidas por lei:

- a) a missão e o plano de desenvolvimento institucional - **corresponde à seção 2.1.4 do questionário, "Planejamento Estratégico";**
- b) a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades - **corresponde às seções 3.1, 3.2 e 3.3 do questionário, respectivamente, "Ensino", "Extensão", "Pesquisa e Inovação";**
- c) a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural - **corresponde à seção 2.1.1 do questionário, "Função social";**



- d) a comunicação com a sociedade; as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho - **corresponde às seções 2.2 e 4.1 do questionário, respectivamente, "Comunicação e Eventos" e "Gestão de Pessoal";**
- e) organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios - **corresponde à seção 2.1.2 do questionário, "Órgãos colegiados e de assessoramento";**
- f) infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação; planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional - **corresponde às seções 5.1 e 6.1 do questionário, respectivamente, "Engenharia e Infraestrutura" e "Contribua com a Avaliação Institucional";**
- g) políticas de atendimento aos estudantes; sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior - **corresponde à seção 3.1.1 do questionário, "Políticas Institucionais de Ensino".**

Assim, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

## 5. RECOMENDAÇÕES:

### 01 – Nomear representantes exigidos pela Resolução CONSUP/IFFluminense nº 247/2024 para a Comissão de Avaliação Própria do IFFluminense

Considerando a exigência contida no Resolução 247/2024 no que tange aos integrantes da CPA, recomenda-se a nomeação dos representantes ausentes na Portaria IFFluminense nº 561/2024, sem descuidar do art. 5º, IV, da mesma Resolução, que informa que é “vedada à existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados”.

**Destinatário:** GABREIT

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Repercussão Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 01.

### 02 – Prever ações no Relatório de Autoavaliação Institucional com base na análise de dados e informações

Considerando que o Relatório de autoavaliação institucional, elaborado pela CPA, deverá conter cinco partes (introdução, metodologia, desenvolvimento, análise dos dados e das informações e ações

previstas com base nessa análise), recomenda-se a inclusão da seção de ações previstas a partir da análise dos dados e informações, visando à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão da instituição.

**Destinatário:** GABREIT

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Repercussão Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 02.

### **03 – Publicação integral dos dados referentes à autoavaliação institucional**

Considerando que não houve publicação do calendário semestral de reuniões da CPA, bem como a pauta dessas reuniões, recomenda-se a publicação integral das informações referentes à autoavaliação institucional.

**Destinatário:** GABREIT

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Repercussão Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 03.

## **6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na identificação de riscos na **Matriz de Riscos e Controles** e realização de avaliação sobre questões propostas e documentos disponibilizados segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento** (PT.Planejamento).

Para tal avaliação, foram utilizadas as técnicas de auditoria interna denominadas "análise documental", que consiste em método de verificação da informação consolidada em documento físico ou digital, e "observação direta", que consiste em método de coleta de informação contextualizada sobre a forma de funcionamento do objeto auditado.

A técnica de observação direta permite realizar essa tarefa de forma sistemática e estruturada, valendo-se de roteiros para registro das observações (PT.Execução).

## **7. AMOSTRAGEM**

Não se trata de auditoria por amostragem.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS**

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento das atividades relativas à avaliação institucional no âmbito do IFFluminense, garantindo sua eficiência e eficácia. Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento da referida gestão.

## 9. OUTROS / SUGESTÕES:

Não há.

## 10. RESPONSABILIDADE

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

## 11. CONCLUSÃO

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar, no âmbito do IFFluminense, como pontos positivos, a aplicação anual de questionário de autoavaliação institucional; a divulgação da aplicação do relatório de autoavaliação institucional; a publicação dos relatórios de autoavaliação institucional; a utilização dos critérios do SINAES na autoavaliação institucional; a existência de normas internas regulamentando o tema (a exemplo da Resolução CONSUP nº 247/2024 e da Portaria nº 561/2024); e, como pontos negativos, a necessidade de nomeação de representantes para integrar a Comissão de Avaliação Própria do IFFluminense; a necessidade de previsão de ações no Relatório de Autoavaliação Institucional com base na análise de dados e informações; e necessidade de publicar integralmente os dados referentes à autoavaliação..

Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

Campos dos Goytacazes, 12/12/2024.